

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Assunto:** Da requisição de credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos municipais por meio de cartão de débito ou crédito, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

**Solicitante:** BRIDGE BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A – CNPJ 35.167.672/0001-70

**1. DO REQUERIMENTO**

Em linhas gerais, a empresa BRIDGE BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. entregou envelope, com a documentação de habilitação, à Comissão de Licitação do CIGA.

**2. DA ABERTURA DO ENVELOPE E PROCEDIMENTO**

A abertura do envelope e procedimento de análise de documentação ocorreu de acordo com o item 8 do Edital de Credenciamento N° 01/2022:

***“8 ABERTURA DO ENVELOPE E PROCEDIMENTO***

*8.1 Recebido o envelope com a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação do CIGA fará a apreciação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, ocasião em que aporá rubrica nos documentos averiguados.*

*8.2 Estando a documentação de habilitação em conformidade e a proposta de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, o proponente será credenciado.*

*8.3 Serão inabilitadas as participantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso.”*

**3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

Após abertura do envelope de proposta apresentado, a Comissão de Licitação do CIGA constatou que a proposta da empresa BRIDGE BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A satisfaz as exigências mínimas estabelecidas no ato convocatório para o credenciamento do objeto constante do Edital de Credenciamento 01/2022, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

**4. CONCLUSÃO**

O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio também designada, opina pela habilitação.

Assim amparado no item 8.5 do Edital de Credenciamento N° 01/2022:

*“8.5 Deferido o pedido, a pessoa jurídica habilitada será convocada para assinar, com o CIGA, o termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação.”*

Considerando a regularidade da documentação apresentada, declara-se **habilitada** e consequentemente, **credenciada** a empresa BRIDGE BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Assim, abre-se prazo para recursos administrativos de acordo com os itens 8 e 9 do Edital de Credenciamento N° 01/2022.

Florianópolis, 05 de maio de 2022.

Cristiana Pereira Salazar  
**Pregoeira**

